



**EDITAL Nº 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.908/2023**

**OBJETO:** Registro de preços Fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

**JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO:** Conforme Memorando nº 433/2023 - Setor de Alimentação Escolar: Servimo-nos do presente para solicitar abertura de processo licitatório para a aquisição de insumos de alimentação para compor cardápio da alimentação escolar pelos próximos doze meses.

**JUSTIFICATIVA SAÚDE:** Visando garantir uma alimentação nutritiva e diversificada, é essencial realizar a aquisição de insumos de alimentação para compor a lista de pacientes internados e funcionários do Hospital Mário Covas Junior. Esses alimentos, por sua variedade e qualidade, possibilitam a oferta de refeições balanceadas, auxiliando no processo de recuperação dos pacientes e promovendo a saúde no ambiente hospitalar.

**JUSTIFICATIVA DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** Para utilização nos eventos esportivos pelos próximos doze meses, ressaltamos que nos eventos organizados por esta secretaria é comum ofertar aos atletas frutas ao término de sua participação, bem como, durante os jogos regionais os atletas permanecem alojados e recebem alimentação.

**JUSTIFICATIVA ESPORTE:** Aquisição de insumos de alimentação para compor cardápio das unidades do Centro de Apoio Social ao Idoso e Casa do Caiçara.

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15h00 do dia 23/02/2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10h04 do dia 06/03/2024.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 10h05 do dia 06/03/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Plataforma BBMNET, no sitio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.795/23.

**FONTE DO RECURSO:** 01 – TESOURO; 05 - FEDERAL.

**SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S):** Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) a ser realizado em sessão pública,



exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e de acordo com o disposto neste edital.

**1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.4.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.5.** A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

**1.6.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

**1.7.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a **plataforma BBMNET**, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma (telefone, whatsapp, chat online e *e-mail*), disponíveis em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

## **2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pela **plataforma BBMNET** através de acesso na [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** As impugnações contra o ato convocatório deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na **plataforma BBMNET** no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.2.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.2.4.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.



**2.3.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não será conhecido.

**2.4.** As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3.3. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**3.3.1.** Não será admitida a participação de consórcios para o presente procedimento.

**3.3.1.1.** Justifica-se a não admissão de empresas em consórcio em razão de tratar-se de aquisição de alimentos, cujos padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o art. 56 do Decreto Municipal nº 9.795/2023, assim, não se identifica a necessidade de empresas em consórcio pela natureza do serviço, inclusive não se vislumbra nas ARP anteriores a contratação de empresas em consórcio.

### **3.4. DA COOPERATIVA**

Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:

**3.4.1.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**3.4.1.2.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**3.4.1.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

**3.4.1.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.5.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta.

**3.5.2.** No item de ampla participação a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

**3.6.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.6.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.6.7.** Das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

**3.7.** Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

**3.8.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



**3.9.** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

**4.2.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

**4.2.1.** Conduzir a sessão pública.

**4.2.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**4.2.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

**4.2.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

**4.2.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação.

**4.2.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

**4.2.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**4.2.8.** Indicar o vencedor do certame.

**4.2.9.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**4.2.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**4.2.11.** Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **5. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

##### **5.1. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**5.1.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



**5.1.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**5.1.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.5.** Deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em lei.

## **5.2. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.2.1.** As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponíveis na **plataforma BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**” com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o fim do recebimento de propostas.

**5.2.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

**5.2.3.** O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **plataforma BBMNET**.

**5.2.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.2.5.** No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.5.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**5.2.5.2.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

**5.2.7.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**5.2.8.** O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.



**5.2.9.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.10.** Até o horário limite para o acolhimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.2.11.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.2.12.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**5.2.13.** O licitante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de **desclassificação**.

**5.2.14.** O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.15.** Ao cadastrar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**5.2.15.1.** Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

**5.2.15.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**5.2.15.2.1.** Caso o critério de julgamento seja por lote/global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

**5.2.16.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.2.17.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas pela **plataforma BBMNET**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



**6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.5.** Após o pregoeiro verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapas a lances.

**6.5.1.** É critério de desclassificação da proposta, antes da etapa de lances, apresentar informação ou condição que identifique a licitante.

**6.5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.5.2.1.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.4.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

**6.5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.5.5.1.** Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

**6.5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.5.7.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**6.5.8.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

**6.5.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.10.** Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.



**6.5.11.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**6.5.11.1.** A critério do pregoeiro, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.

**6.5.12. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, que se processará da seguinte maneira.**

**6.5.12.1.** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática, em sequência o sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

**6.5.12.2.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.

**6.5.12.3.** Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**6.5.13.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma prorrogação automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido.

**6.5.14.** Esgotados esses prazos, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.5.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.5.16.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.16.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**6.5.17.** Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.5.18.** O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

**6.5.19.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o sistema inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP.



**6.5.19.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

**6.5.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.5.21.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.5.22.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo do acima descrito, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**6.5.23.** Apresentada proposta inferior, a licitante será declarada vencedora provisória.

**6.5.24.** Na hipótese da não apresentação de proposta (lance) inferior nos termos previstos nos subitens anteriores, a licitante que ofertou a menor proposta (lance) originalmente, será declarada vencedora provisória do certame.

**6.6.** Para cumprimento do inciso III do art. 48 da LC 123/06 o(s) lote(s) 4 será(ão) exclusivo(s) para ME/EPP.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.3.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, se o caso, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**7.4.** Decorrida a análise das propostas, serão desclassificadas:

**7.4.1.** As propostas que não atendam às exigências deste edital.

**7.4.2.** As propostas que contenham vícios insanáveis.

**7.4.3.** As propostas com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

**7.4.3.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



**7.4.3.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.1.** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso julgue necessário.

**7.6.** Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, mesmo após a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta da licitante e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à negociação, se o caso e, procedendo à sua habilitação, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.7.** Após a etapa de negociação, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**7.8.** Se o valor final do item/lote, estiver acima do valor de referência, este será declarado **fracassado**.

## **8. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR**

**8.1. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO(S) E/OU FOLDER(S).**

**8.2. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**

**8.3. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (PoC).**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DA PLATAFORMA BBMNET, PELO LICITANTE DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



**9.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

**9.3.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**9.4.** As empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio ou cooperativas, quando permitida a participação, deverão encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item e os demais exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

## **9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.5.1.** No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

**9.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**9.5.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

**9.5.4.** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**9.5.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**9.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.6.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.6.4.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

**9.6.5.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).



**9.6.5.1.** No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**9.6.6.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

**9.6.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

**9.6.8.** Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme modelo disposto no Anexo III deste edital.

## **9.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.7.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias**, da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**9.7.1.1.** Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário.

**9.7.2.** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**9.7.2.1.** O patrimônio líquido poderá ser comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou ainda, se escriturado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**9.7.3.** Apresentar Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, Termo de abertura e Termo de encerramento do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**9.7.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.7.4.** No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



**9.7.5.** Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,0$ , Endividamento Total (ET)  $\leq 0,70$ , Solvência Geral (SG)  $\geq 1,43$  e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) em documento assinada por profissional habilitado da área contábil, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{(\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$ET = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{\text{Ativo total}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

## **9.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.8.1.** Ao menos um **atestado de bom desempenho** anterior relativo ao objeto de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado 50% (cinquenta por cento) da quantidade definida no Anexo I – Termo de Referência, conforme preconizado pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

**9.8.1.1.** Admitir-se-á a somatória de quantos atestados dispuser a licitante para comprovação de execução do percentual definido no item acima.

**9.8.2.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**9.8.2.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**9.8.2.2.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua inabilitação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

## **9.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO**

**9.9.1.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo disposto no Anexo III deste edital.

**9.9.2.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.

**9.9.3.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.

**9.9.4.** Declaração de que, se o caso, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.

**9.9.5.** Declaração, se licitante organizado em sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo disposto no Anexo V deste edital.

**9.9.6.** Estar ciente de que a empresa veccedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços, apresentar ALVARÁ SANITÁRIO atualizado emitido por órgão competente.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos no edital no campo “**DOCUMENTOS**”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, improrrogável, a contar da solicitação, via chat, do Pregoeiro.

**10.2.** Havendo necessidade de suspender a sessão para análise dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará via chat, a data e horário para a continuidade.

**10.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

**10.3.1.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**10.4.** O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.5.** Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

**10.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.7.** Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.



**10.7.1.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**10.8.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

**10.9.** A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado no sistema da BBMNET, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

**10.10.** A critério do Pregoeiro, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

**10.11.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**10.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

**10.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.13.1.** A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**10.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor habilitado.

**10.15.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.

**10.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

**10.17.** As empresas cadastradas na plataforma **BBMNET** ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) no uso de seu login, as quais possuirão chave e senha de acesso, tendo equivalência à assinatura eletrônica do representante, considerado como signatário da proposta ou de qualquer outro documento por ele elaborado.



**10.18.** A licitante é a única e exclusiva responsável pelo envio dos documentos através da plataforma BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com a BBMNET.

## **11. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**11.1.** Declarada a empresa vencedora, será concedido o prazo máximo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste, via chat, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o a intenção de recorrer, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tanto de prazo, quanto de motivação.

**11.2.2.** Não serão aceitas intencões de recurso cuja motivação se demonstre meramente protelatória ou que demonstre apenas interesse em tumultuar a sessão e o andamento do procedimento.

**11.3.** Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.3.2.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

**11.3.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Caberá ao Pregoeiro, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.



**11.6.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

**11.6.1.1.** Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

**11.6.1.2.** Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

**11.6.1.3.** Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**11.7.** A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

**11.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DA PROPOSTA ATUALIZADA**

**12.1.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) ao qual foi declarado vencedor e habilitado, somente após o envio da proposta atualizada o processo será encaminhado para homologação.

**12.2.** O envio da proposta atualizada será através do e-mail: [pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br](mailto:pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br).

**12.3.** Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

## **13. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO**

**13.1.** O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.1.1.** O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

**13.1.2.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**13.1.3.** O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer em dias úteis, respeitado o horário das 10h00 às 16h00.



**14.1.1.** A Administração reserva-se ao direito, mediante sua conveniência, de realizar o recebimento do objeto em dias e/ou horários diferentes do especificado acima.

**14.2.** O objeto será recebido para conferência, a qual será realizada em até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório a ser expedido.

**14.2.1.** O recebimento provisório, não implica ao licitante, qualquer direito a pagamento por parte do objeto entregue.

**14.2.2.** Se constatada irregularidade ou vício, a licitante será comunicada para resolução do caso, podendo ser:

**14.2.2.1.** Retirado o objeto e realizada a substituição, mediante entrega a ser realizada nas mesmas condições e prazos definidos neste edital.

**14.2.2.2.** Apresentação de eventual defesa preliminar.

**14.2.3.** Saneada a irregularidade ou vício, mediante entrega de objeto substituído, este será recebido provisoriamente para conferência.

**14.2.4.** No caso de apresentação de eventual defesa preliminar, se processará com a análise e julgamento pela Secretaria solicitante, a qual, no caso de indeferimento autuará processo administrativo para aplicação de penalidade.

**14.2.4.1.** No caso de deferimento quanto à eventual defesa preliminar, o objeto será recebido e se processará conforme exposto a seguir.

**14.2.5.** Após a conferência, constatado o atendimento do objeto entregue, proceder-se-á com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e processamento do pagamento da Nota Fiscal.

**14.3.** Quando tratar-se de prestação de serviços, a Administração comunicará o licitante para emissão da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**14.3.1.** Emitida a Nota Fiscal, será realizado o processamento do pagamento dentro dos prazos e condições previstos neste edital.

**14.4.** O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

**15.1.1.** O gestor do contrato ou ata de registro de preços deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência.

**15.1.2.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

**16.1.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**16.1.6.** Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

**16.1.7.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.7.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**16.1.7.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**16.1.7.3.** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**16.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

**16.1.8.1.** A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

**16.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**16.1.10.** Fraudar a licitação.

**16.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.11.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**16.1.11.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**16.1.11.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**16.1.11.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



**16.1.11.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**16.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** Advertência.

**16.2.2.** Multa.

**16.2.2.1.** Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

**16.2.2.1.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

**16.2.2.2.** Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

**16.2.2.3.** Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

**16.2.2.4.** Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

**16.2.2.5.** Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

**16.2.2.6.** Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

**16.2.2.7.** Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

**16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.4.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**16.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**16.6.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado na plataforma eletrônica BBMNET, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

**16.6.1.** Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

**16.6.1.1.** É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da licitante sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

**16.6.1.2.** Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

**16.6.2.** A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

**17.2.** A participação licitação implica ao licitante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que integram este edital, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**17.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**17.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.5.** Cada licitante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.



**17.6.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

**17.7.** O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**17.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

**17.9.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.9.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

**17.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

## **18. ANEXOS**

**18.1.** Faz parte integrante deste edital:

**18.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**18.1.2.** Anexo II – Modelo de Proposta Final.

**18.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração

**18.1.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração

**18.1.5.** Anexo V – Modelo de Declaração

**18.1.6.** Anexo VI – Modelo do Instrumento de Compromisso

**18.1.7.** Anexo VII – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 22 de fevereiro de 2024.

**LÍDIA LÚCIA SARMENTO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

**ANTONIO LUIZ COLUCCI**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**OBJETO:** Registro de preços Fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

| LOTE 1 |       |      |                                                                                           |            |                |
|--------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| ITEM   | QTD   | UNID | ESPECIFICAÇÃO                                                                             | VALOR UNIT | VALOR TOTAL    |
| 1      | 2600  | KG   | ABACATE ABACATE BREDA BOCA 11 E 12 - PESANDO DE 400 A 600 GRAMAS                          | R\$ 10,07  | R\$ 26.182,00  |
| 2      | 22200 | KG   | ABACAXI ABACAXI PÉROLA B MÉDIO - PESANDO DE 1,2 A 1,5 KG.                                 | R\$ 10,46  | R\$ 232.212,00 |
| 3      | 200   | KG   | AMEIXA NACIONAL MEDINDO DE 45 A 49MM.                                                     | R\$ 231,66 | R\$ 46.332,00  |
| 4      | 500   | KG   | BANANA DA TERRA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM                                               | R\$ 14,63  | R\$ 7.315,00   |
| 5      | 74250 | KG   | BANANA NANICA BANANA NANICA CLIMATIZADA - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM                     | R\$ 7,49   | R\$ 556.132,50 |
| 6      | 13250 | KG   | BANANA PRATA BANANA PRATA MG/SP - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM.                            | R\$ 8,20   | R\$ 108.650,00 |
| 7      | 9770  | KG   | GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS - MEDINDO DE 50 A 60 MM DE DIÂMETRO EQUATORIAL. | R\$ 9,34   | R\$ 91.251,80  |
| 8      | 20300 | KG   | LARANJA LARANJA LIMA B - MEDINDO DE 65 A 70 MM DE DIÂMETRO EQUATORIAL.                    | R\$ 8,83   | R\$ 179.249,00 |
| 9      | 20500 | KG   | LARANJA PERA LARANJA PERA B - MEDINDO DE 65 A 70 MM DE DIÂMETRO EQUATORIAL.               | R\$ 7,91   | R\$ 162.155,00 |
| 10     | 5200  | KG   | LIMAO LIMAO TAHITI B - MEDINDO DE 50 A 60 MM DE DIÂMETRO EQUATORIAL.                      | R\$ 8,53   | R\$ 44.356,00  |
| 11     | 44450 | KG   | MAÇÃ MAÇA NACIONAL GALA 150 A 180 - PESANDO DE 100 A 130 GRAMAS.                          | R\$ 10,75  | R\$ 477.837,50 |
| 12     | 26200 | KG   | MAMAO MAMAO FORMOSA B - PESANDO DE 750 A 1.350 GRAMAS.                                    | R\$ 10,17  | R\$ 266.454,00 |
| 13     | 10900 | KG   | MANGA MANGA PALMER 15 FRUTOS - PESANDO DE 400 A 499 GRAMAS.                               | R\$ 10,16  | R\$ 110.744,00 |



|                                 |       |    |                                                                                    |           |                |
|---------------------------------|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| 14                              | 9100  | KG | MARACUJA MARACUJÁ<br>AZEDO B - PESANDO DE 75 A<br>85 MM DE DIÂMETRO<br>EQUATORIAL. | R\$ 16,68 | R\$ 151.788,00 |
| 15                              | 63300 | KG | MELANCIA MELANCIA<br>REDONDA MÉDIA - PESANDO<br>DE 7 A 10 KG.                      | R\$ 5,29  | R\$ 334.857,00 |
| 16                              | 37800 | KG | MELAO MELÃO AMARELO 8/9<br>FRUTOS - PESANDO DE 1,5 A<br>1,9 KG.                    | R\$ 10,32 | R\$ 390.096,00 |
| 17                              | 3020  | KG | MORANGO MORANGO IN<br>NATURA                                                       | R\$ 38,33 | R\$ 115.756,60 |
| 18                              | 9700  | KG | PERA PERA ESTRANGEIRA<br>WILLIAMS - PESANDO DE 150 A<br>200 GRAMAS.                | R\$ 19,33 | R\$ 187.501,00 |
| 19                              | 1040  | KG | PESSEGO PÊSSEGO<br>NACIONAL CALIBRE 3                                              | R\$ 32,95 | R\$ 34.268,00  |
| 20                              | 6000  | KG | PÊSSEGO IMPORTADO                                                                  | R\$ 17,25 | R\$ 103.500,00 |
| 21                              | 22000 | KG | TANGERINA TANGERINA<br>PONCAN                                                      | R\$ 8,03  | R\$ 176.660,00 |
| 22                              | 4550  | KG | UVA NIÁGARA UVA NIAGRA                                                             | R\$ 36,82 | R\$ 167.531,00 |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 3.970.828,40 |       |    |                                                                                    |           |                |

| LOTE 2 |      |      |                                                                                                                                                                   |            |                |
|--------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| ITEM   | QTD  | UNID | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL    |
| 23     | 7080 | KG   | ABOBORA JAPONESA<br>ABÓBORA JAPONESA -<br>PENSANDO DE 1 A 2 KG.                                                                                                   | R\$ 7,73   | R\$ 54.728,40  |
| 24     | 1480 | KG   | ABOBORA PAULISTA<br>ABÓBORA PAULISTINHA -<br>PESO MÍNIMO DE 1 KG.                                                                                                 | R\$ 7,39   | R\$ 10.937,20  |
| 25     | 1080 | KG   | ABOBRINHA ABOBRINHA<br>BRASILEIRA EXTRA A -<br>DIÂMETRO DO BOJO DE 55 A<br>70 MM.                                                                                 | R\$ 8,20   | R\$ 8.856,00   |
| 26     | 6080 | KG   | ABOBRINHA ABOBRINHA<br>ITALIANA EXTRA A - MEDINDO<br>DE 20 A 23 CM DE<br>COMPRIMENTO. ABOBRINHA<br>ITALIANA EXTRA A - MEDINDO<br>DE 20 A 23 CM DE<br>COMPRIMENTO. | R\$ 8,90   | R\$ 54.112,00  |
| 27     | 70   | KG   | ALHO ALHO ROXO TIPO 6 -<br>DIÂMETRO DE 60 A 70 MM                                                                                                                 | R\$ 46,50  | R\$ 3.255,00   |
| 28     | 5500 | KG   | ALHO ALHO BRANCO TIPO 6 -<br>DIÂMETRO DE 60 A 70 MM                                                                                                               | R\$ 44,60  | R\$ 245.300,00 |
| 29     | 9250 | KG   | BATATA DOCE BATATA DOCE<br>ROSADA - PESANDO NO<br>MÍNIMO 300 GRAMAS.                                                                                              | R\$ 7,56   | R\$ 69.930,00  |



|    |       |    |                                                                             |           |                |
|----|-------|----|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| 30 | 25500 | KG | BATATA LAVADA BATATA LAVADA ESPECIAL - DIÂMETRO MEDINDO DE 43 A 70 MM.      | R\$ 7,20  | R\$ 183.600,00 |
| 31 | 5150  | KG | BERINJELA BERINJELA COMUM EXTRA A - MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO. | R\$ 13,96 | R\$ 71.894,00  |
| 32 | 6150  | KG | BETERRABA BETERRABA EXTRA A - DIÂMETRO EQUATORIAL MEDINDO DE 50 A 90 MM.    | R\$ 8,26  | R\$ 50.799,00  |
| 33 | 1040  | KG | CARA CARA EXTRA - PESANDO DE 300 A 600 GRAMAS.                              | R\$ 9,03  | R\$ 9.391,20   |
| 34 | 500   | KG | CEBOLA CEBOLA ROXA MÉDIA - DIÂMETRO EQUATORIAL MEDINDO DE 51 A 70 MM.       | R\$ 10,36 | R\$ 5.180,00   |
| 35 | 12800 | KG | CEBOLA CEBOLA BAIA MÉDIA - DIÂMETRO EQUATORIAL MEDINDO DE 51 A 70 MM.       | R\$ 8,48  | R\$ 108.544,00 |
| 36 | 12850 | KG | CENOURA CENOURA EXTRA A - MEDINDO DE 16 A 20 CM DE COMPRIMENTO.             | R\$ 9,19  | R\$ 118.091,50 |
| 37 | 7550  | KG | CHUCHU CHUCHU - PESANDO DE 250 A 450 GRAMAS.                                | R\$ 9,13  | R\$ 68.931,50  |
| 38 | 1300  | KG | INHAME INHAME - PESANDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS.                               | R\$ 10,60 | R\$ 13.780,00  |
| 39 | 2350  | KG | MANDIOCA MANDIOCA - DIÂMETRO EQUATORIAL MEDINDO DE 40 A 50 MM.              | R\$ 8,83  | R\$ 20.750,50  |
| 40 | 6650  | KG | MANDIOQUINHA MANDIOQUINHA - PESANDO DE 150 A 200 GRAMAS.                    | R\$ 18,03 | R\$ 119.899,50 |
| 41 | 1050  | KG | MILHO VERDE MILHO VERDE - BANDEJA PESANDO DE 700 A 1.000 GRAMAS             | R\$ 31,00 | R\$ 32.550,00  |
| 42 | 150   | KG | PEPINO PEPINO CAIPIRA EXTRA A - MEDINDO ATÉ 16 CM DE COMPRIMENTO.           | R\$ 10,06 | R\$ 1.509,00   |
| 43 | 2650  | KG | PEPINO PEPINO JAPONES EXTRA A - MEDINDO ATÉ 20 CM DE COMPRIMENTO.           | R\$ 12,38 | R\$ 32.807,00  |
| 44 | 560   | KG | PIMENTAO VERDE                                                              | R\$ 17,68 | R\$ 9.900,80   |
| 45 | 510   | KG | PIMENTAO VERMELHO                                                           | R\$ 30,16 | R\$ 15.381,60  |
| 46 | 1580  | KG | QUIABO QUIABO LISO                                                          | R\$ 25,33 | R\$ 40.021,40  |
| 47 | 15350 | KG | TOMATE TOMATE CAQUI                                                         | R\$ 11,93 | R\$ 183.125,50 |
| 48 | 7000  | KG | TOMATE TOMATE RASTEIRO                                                      | R\$ 11,49 | R\$ 80.430,00  |
| 49 | 500   | KG | TOMATE TOMATE CEREJA                                                        | R\$ 39,66 | R\$ 19.830,00  |



|                                 |      |    |                      |           |               |
|---------------------------------|------|----|----------------------|-----------|---------------|
| 50                              | 2070 | KG | VAGEM VAGEM MANTEIGA | R\$ 30,36 | R\$ 62.845,20 |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 1.696.380,30 |      |    |                      |           |               |

| LOTE 3                        |      |      |                                                                     |            |                |
|-------------------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| ITEM                          | QTD  | UNID | ESPECIFICAÇÃO                                                       | VALOR UNIT | VALOR TOTAL    |
| 51                            | 5090 | KG   | ACELGA ACELGA EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 1,5 KG.                     | R\$ 12,63  | R\$ 64.286,70  |
| 52                            | 2040 | KG   | AGRIÃO AGRIÃO EXTRA                                                 | R\$ 25,00  | R\$ 51.000,00  |
| 53                            | 2000 | KG   | ALFACE AMERICANA ESPECIAL - PESANDO DE 450 A 600G                   | R\$ 15,66  | R\$ 31.320,00  |
| 54                            | 3090 | KG   | ALFACE CRESPO ALFACE CRESPO EXTRA - - PESANDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. | R\$ 10,60  | R\$ 32.754,00  |
| 55                            | 3580 | KG   | BROCOLIS BRÓCOLIS NINJA EXTRA - MAÇO PESANDO NO MÍNIMO 1 KG         | R\$ 24,33  | R\$ 87.101,40  |
| 56                            | 1860 | KG   | CEBOLINHA CEBOLINHA EXTRA                                           | R\$ 29,36  | R\$ 54.609,60  |
| 57                            | 1040 | KG   | COUVE FLOR COUVE-FLOR EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 1,2 KG.             | R\$ 34,16  | R\$ 35.526,40  |
| 58                            | 5090 | KG   | COUVE MANTEIGA COUVE EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS.          | R\$ 17,81  | R\$ 90.652,90  |
| 59                            | 2025 | KG   | ESCAROLA ESCAROLA EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS.             | R\$ 10,04  | R\$ 20.331,00  |
| 60                            | 2520 | KG   | ESPINAFRE ESFINAFRE - EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS.         | R\$ 12,90  | R\$ 32.508,00  |
| 61                            | 500  | KG   | REPOLHO ROXO LISO EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 1 KG.                   | R\$ 13,50  | R\$ 6.750,00   |
| 62                            | 7150 | KG   | REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE LISO EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 1 KG.    | R\$ 9,16   | R\$ 65.494,00  |
| 63                            | 2550 | KG   | RUCULA RÚCULA -MAÇO PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS.                   | R\$ 39,66  | R\$ 101.133,00 |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 673.467,00 |      |      |                                                                     |            |                |

| LOTE 4 - EXCLUSIVO ME/EPP (LC 123/06) |     |      |                                                |            |               |
|---------------------------------------|-----|------|------------------------------------------------|------------|---------------|
| ITEM                                  | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
| 64                                    | 300 | KG   | ALHO PORO                                      | R\$ 39,00  | R\$ 11.700,00 |
| 65                                    | 4   | KG   | COENTRO                                        | R\$ 55,33  | R\$ 221,32    |
| 66                                    | 355 | KG   | HORTELÃ HORTELÃ - MAÇO PESANDO ATÉ 500 GRAMAS. | R\$ 54,20  | R\$ 19.241,00 |



|                               |      |    |                                                                  |           |               |
|-------------------------------|------|----|------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 67                            | 358  | KG | MANJERICÃO MANJERICÃO –<br>MAÇO PESANDO NO MÍNIMO<br>150 GRAMAS. | R\$ 59,33 | R\$ 21.240,14 |
| 68                            | 2315 | KG | SALSA                                                            | R\$ 29,00 | R\$ 67.135,00 |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 119.537,46 |      |    |                                                                  |           |               |

| LOTE 5                        |       |      |                                                                                         |            |                |
|-------------------------------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| ITEM                          | QTD   | UNID | ESPECIFICAÇÃO                                                                           | VALOR UNIT | VALOR TOTAL    |
| 69                            | 33750 | DZ   | OVOS OVO - OVO BRANCO<br>"GRANDE" EMBALADO, TIPO 3,<br>PESO MÍNIMO DEE 55G,<br>CLASSE A | R\$ 14,50  | R\$ 489.375,00 |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 489.375,00 |       |      |                                                                                         |            |                |

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| LOTE 1                  | R\$ 3.970.828,40 |
| LOTE 2                  | R\$ 1.696.380,30 |
| LOTE 3                  | R\$ 673.467,00   |
| LOTE 4                  | R\$ 119.537,46   |
| <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> |                  |
| LOTE 5                  | R\$ 489.375,00   |
| TOTAL GERAL DOS LOTES:  | R\$ 6.949.588,16 |

| CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PAGAMENTOS:</b> O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O gestor deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Edital.                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Condições de entrega conforme o Anexo I.A - Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>LOCAL DE ENTREGA:</b> A entrega deverá ser efetuada conforme estabelecido no Anexo I.A - Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>JULGAMENTO:</b> O critério adotado será o de MENOR PREÇO <b>POR LOTE</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b> No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>APRESENTAÇÃO:</b> O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencedores.<br>O envio da proposta atualizada será pelo e-mail: <a href="mailto:pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br">pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br</a> .<br>Quando o critério de julgamento do certame for por LOTE ou GLOBAL, o valor total da proposta atualizada não poderá ser superior ao valor do lote ofertado na sessão. |
| COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Para cumprimento do inciso III do art. 48 da LC 123/06 o(s) lote(s) 4 será(ão) exclusivo(s) para ME e/ou EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



**ESTIMATIVA DE CONSUMO POR SECRETARIA**

| Item | Descrição            | Unid | EDUCAÇÃO | SAÚDE | DESENV. SOCIAL | ESPORTE | qtd total | Valor Unit | Valor Total   |
|------|----------------------|------|----------|-------|----------------|---------|-----------|------------|---------------|
| 1    | ABACATE              | KG   | 2000     | 500   | 100            |         | 2600      | R\$10,07   | R\$26.182,00  |
| 2    | ABACAXI              | KG   | 20000    | 2000  | 100            | 100     | 22200     | R\$10,46   | R\$232.212,00 |
| 3    | AMEIXA NACIONAL      | KG   |          | 200   |                |         | 200       | R\$231,66  | R\$46.332,00  |
| 4    | BANANA DA TERRA      | KG   |          | 500   |                |         | 500       | R\$14,63   | R\$7.315,00   |
| 5    | BANANA NANICA        | KG   | 70000    | 2000  | 250            | 2000    | 74250     | R\$7,49    | R\$556.132,50 |
| 6    | BANANA PRATA         | KG   | 10000    | 2000  | 250            | 1000    | 13250     | R\$8,20    | R\$108.650,00 |
| 7    | GOIABA VERMELHA      | KG   | 9000     | 500   | 20             | 250     | 9770      | R\$9,34    | R\$91.251,80  |
| 8    | LARANJA LIMA         | KG   | 18000    | 2000  | 200            | 100     | 20300     | R\$8,83    | R\$179.249,00 |
| 9    | LARANJA PERA         | KG   | 18000    | 2200  | 200            | 100     | 20500     | R\$7,91    | R\$162.155,00 |
| 10   | LIMAO TAHITI         | KG   | 3500     | 1500  | 100            | 100     | 5200      | R\$8,53    | R\$44.356,00  |
| 11   | MAÇÃ NACIONAL GALA   | KG   | 40000    | 2500  | 150            | 1800    | 44450     | R\$10,75   | R\$477.837,50 |
| 12   | MAMAO FORMOSA        | KG   | 25000    | 800   | 200            | 200     | 26200     | R\$10,17   | R\$266.454,00 |
| 13   | MANGA PALMER         | KG   | 10000    | 600   | 200            | 100     | 10900     | R\$10,16   | R\$110.744,00 |
| 14   | MARACUJA             | KG   | 8000     | 1000  | 100            |         | 9100      | R\$16,68   | R\$151.788,00 |
| 15   | MELANCIA             | KG   | 60000    | 2500  | 500            | 300     | 63300     | R\$5,29    | R\$334.857,00 |
| 16   | MELAO                | KG   | 35000    | 2500  | 200            | 100     | 37800     | R\$10,32   | R\$390.096,00 |
| 17   | MORANGO              | KG   | 2500     | 500   | 20             |         | 3020      | R\$38,33   | R\$115.756,60 |
| 18   | PERA WILLIAMS        | KG   | 7000     | 2500  | 100            | 100     | 9700      | R\$19,33   | R\$187.501,00 |
| 19   | PESSEGO NACIONAL     | KG   |          | 1000  | 40             |         | 1040      | R\$32,95   | R\$34.268,00  |
| 20   | PESSEGO IMPORTADO    | KG   | 6000     |       |                |         | 6000      | R\$17,25   | R\$103.500,00 |
| 21   | TANGERINA PONCAN     | KG   | 20000    | 1500  | 250            | 250     | 22000     | R\$8,03    | R\$176.660,00 |
| 22   | UVA NIÁGARA          | KG   | 3000     | 1500  | 50             |         | 4550      | R\$36,82   | R\$167.531,00 |
| 23   | ABOBORA JAPONESA     | KG   | 5000     | 2000  | 80             |         | 7080      | R\$7,73    | R\$54.728,40  |
| 24   | ABOBORA PAULISTA     | KG   | 1000     | 400   | 80             |         | 1480      | R\$7,39    | R\$10.937,20  |
| 25   | ABOBRINHA BRASILEIRA | KG   |          | 1000  | 80             |         | 1080      | R\$8,20    | R\$8.856,00   |
| 26   | ABOBRINHA ITALIANA   | KG   | 4000     | 2000  | 80             |         | 6080      | R\$8,90    | R\$54.112,00  |
| 27   | ALHO ROXO            | KG   |          |       | 50             | 20      | 70        | R\$46,50   | R\$3.255,00   |



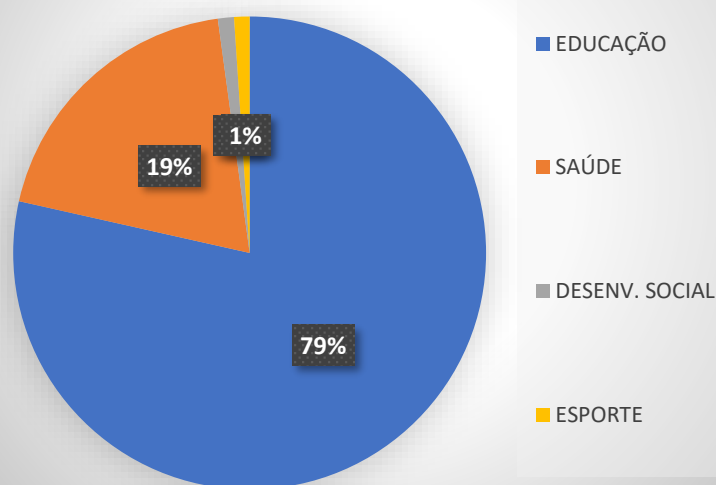
|    |                    |    |       |      |     |     |              |          |               |
|----|--------------------|----|-------|------|-----|-----|--------------|----------|---------------|
| 28 | ALHO BRANCO        | KG | 4000  | 1500 |     |     | <b>5500</b>  | R\$44,60 | R\$245.300,00 |
| 29 | BATATA DOCE ROSADA | KG | 6000  | 3000 | 200 | 50  | <b>9250</b>  | R\$7,56  | R\$69.930,00  |
| 30 | BATATA LAVADA      | KG | 20000 | 5000 | 400 | 100 | <b>25500</b> | R\$7,20  | R\$183.600,00 |
| 31 | BERINJELA          | KG | 2500  | 2500 | 100 | 50  | <b>5150</b>  | R\$13,96 | R\$71.894,00  |
| 32 | BETERRABA          | KG | 5000  | 1000 | 100 | 50  | <b>6150</b>  | R\$8,26  | R\$50.799,00  |
| 33 | CARA               | KG | 600   | 400  | 40  |     | <b>1040</b>  | R\$9,03  | R\$9.391,20   |
| 34 | CEBOLA ROXA        | KG |       | 500  |     |     | <b>500</b>   | R\$10,36 | R\$5.180,00   |
| 35 | CEBOLA             | KG | 10000 | 2500 | 200 | 100 | <b>12800</b> | R\$8,48  | R\$108.544,00 |
| 36 | CENOURA            | KG | 10000 | 2500 | 250 | 100 | <b>12850</b> | R\$9,19  | R\$118.091,50 |
| 37 | CHUCHU             | KG | 5000  | 2500 | 50  |     | <b>7550</b>  | R\$9,13  | R\$68.931,50  |
| 38 | INHAME             | KG | 800   | 400  | 100 |     | <b>1300</b>  | R\$10,60 | R\$13.780,00  |
| 39 | MANDIOCA           | KG |       | 2000 | 250 | 100 | <b>2350</b>  | R\$8,83  | R\$20.750,50  |
| 40 | MANDIOQUINHA       | KG | 5000  | 1500 | 150 |     | <b>6650</b>  | R\$18,03 | R\$119.899,50 |
| 41 | MILHO VERDE        | KG | 1000  |      | 50  |     | <b>1050</b>  | R\$31,00 | R\$32.550,00  |
| 42 | PEPINO CAPIRA      | KG |       |      | 100 | 50  | <b>150</b>   | R\$10,06 | R\$1.509,00   |
| 43 | PEPINO JAPONES     | KG | 2000  | 500  | 100 | 50  | <b>2650</b>  | R\$12,38 | R\$32.807,00  |
| 44 | PIMENTAO VERDE     | KG |       | 500  | 10  | 50  | <b>560</b>   | R\$17,68 | R\$9.900,80   |
| 45 | PIMENTAO VERMELHO  | KG |       | 500  | 10  |     | <b>510</b>   | R\$30,16 | R\$15.381,60  |
| 46 | QUIABO             | KG | 1000  | 500  | 80  |     | <b>1580</b>  | R\$25,33 | R\$40.021,40  |
| 47 | TOMATE CAQUI       | KG | 15000 |      | 250 | 100 | <b>15350</b> | R\$11,93 | R\$183.125,50 |
| 48 | TOMATE RASTEIRO    | KG |       | 7000 |     |     | <b>7000</b>  | R\$11,49 | R\$80.430,00  |
| 49 | TOMATE CEREJA      | KG |       | 500  |     |     | <b>500</b>   | R\$39,66 | R\$19.830,00  |
| 50 | VAGEM              | KG | 1000  | 1000 | 70  |     | <b>2070</b>  | R\$30,36 | R\$62.845,20  |
| 51 | ACELGA             | KG | 4000  | 1000 | 40  | 50  | <b>5090</b>  | R\$12,63 | R\$64.286,70  |
| 52 | AGRIAO             | KG | 1000  | 1000 | 40  |     | <b>2040</b>  | R\$25,00 | R\$51.000,00  |
| 53 | ALFACE AMERICANA   | KG |       | 2000 |     |     | <b>2000</b>  | R\$15,66 | R\$31.320,00  |
| 54 | ALFACE CRESPA      | KG | 1500  | 1500 | 70  | 20  | <b>3090</b>  | R\$10,60 | R\$32.754,00  |
| 55 | BROCOLIS           | KG | 2000  | 1500 | 30  | 50  | <b>3580</b>  | R\$24,33 | R\$87.101,40  |
| 56 | CEBOLINHA          | KG | 1000  | 800  | 10  | 50  | <b>1860</b>  | R\$29,36 | R\$54.609,60  |
| 57 | COUVE FLOR         | KG |       | 1000 | 40  |     | <b>1040</b>  | R\$34,16 | R\$35.526,40  |
| 58 | COUVE MANTEIGA     | KG | 4000  | 1000 | 40  | 50  | <b>5090</b>  | R\$17,81 | R\$90.652,90  |
| 59 | ESCAROLA           | KG | 1000  | 1000 | 25  |     | <b>2025</b>  | R\$10,04 | R\$20.331,00  |
| 60 | ESPINAFRE          | KG | 1500  | 1000 | 20  |     | <b>2520</b>  | R\$12,90 | R\$32.508,00  |
| 61 | REPOLHO ROXO       | KG |       | 500  |     |     | <b>500</b>   | R\$13,50 | R\$6.750,00   |
| 62 | REPOLHO VERDE      | KG | 5000  | 2000 | 100 | 50  | <b>7150</b>  | R\$9,16  | R\$65.494,00  |
| 63 | RUCULA             | KG | 1500  | 1000 | 30  | 20  | <b>2550</b>  | R\$39,66 | R\$101.133,00 |



|    |            |    |       |      |     |    |       |          |               |
|----|------------|----|-------|------|-----|----|-------|----------|---------------|
| 64 | ALHO PORO  | KG |       | 300  |     |    | 300   | R\$39,00 | R\$11.700,00  |
| 65 | COENTRO    | KG |       |      | 4   |    | 4     | R\$55,33 | R\$221,32     |
| 66 | HORTELÃ    | KG | 50    | 300  | 5   |    | 355   | R\$54,20 | R\$19.241,00  |
| 67 | MANJERICÃO | KG | 50    | 300  | 8   |    | 358   | R\$59,33 | R\$21.240,14  |
| 68 | SALSA      | KG | 1500  | 800  | 15  |    | 2315  | R\$29,00 | R\$67.135,00  |
| 69 | OVO BRANCO | DZ | 30000 | 3500 | 200 | 50 | 33750 | R\$14,50 | R\$489.375,00 |

| Valores estimados por unidade requisitante |                |                 |
|--------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 1                                          | EDUCAÇÃO       | R\$5.456.394,50 |
| 2                                          | SAÚDE          | R\$1.343.506,00 |
| 3                                          | DESENV. SOCIAL | R\$76.257,46    |
| 4                                          | ESPORTE        | R\$73.430,20    |

**Gráfico de estimativa  
por unidade requisitante**





## **ANEXO I.A – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**OBJETO:** Registro de preços Fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

#### **1. FRUTAS DIVERSAS**

##### **1.1 DESCRIÇÃO**

Frutas diversas, destinadas ao consumo *in natura*, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

##### **1.2 CARACTERÍSTICAS**

As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas e sãs;
- b) Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo compreendido entre o dia seguinte ao recebimento e a sexta-feira dessa mesma semana;
- c) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- d) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) Estarem isentas de:
  - 1) substâncias terrosas;
  - 2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - 3) parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
  - 4) umidade externa anormal;
  - 5) resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
  - 6) odores e sabores estranhos;
  - 7) enfermidades.
- f) Os padrões microbiológicos e microscópicos deverão seguir o estabelecido pela legislação vigente.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue.



## **2. HORTALIÇAS DIVERSAS**

### **2.1 DESCRIÇÃO**

Hortaliças diversas destinadas ao consumo in natura. Hortaliças é a planta herbácea, da qual uma ou mais partes são utilizadas como alimento, na sua forma natural. As partes comestíveis podem ser folhas, frutos, sementes, raízes, tubérculos e rizomas de diferentes espécies de plantas.

### **2.2 Características**

As hortaliças próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal;
- b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- c) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana;
- d) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% (cinco por cento) e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) Estarem isentas de:
  - 1) Substâncias terrosas, exceto a mandioca;
  - 2) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - 3) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
  - 4) Umidade externa anormal;
  - 5) Odor e sabor estranhos;
  - 6) Enfermidades.
- f) Os padrões microbiológicos e microscópicos deverão seguir o estabelecido pela legislação vigente.
- g) As verduras não poderão apresentar ausência da parte interna, ou seja, o coração.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

## **3. OVOS BRANCOS DE GALINHA**

### **3.1 DESCRIÇÃO**



Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente o Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RIISPOA/MA, Resolução n.º 05 de 05/07/91 - CIPOA/MA e Resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/MS.

### 3.2 CARACTERÍSTICAS

O produto deverá atender às seguintes condições mínimas:

- a) não ter sido submetido a qualquer processo de conservação;
- b) ser limpo;
- c) apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico;
- d) apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado;
- e) apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;
- f) apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas;
- g) apresentar classificação segundo a coloração de casca, peso e classe da qualidade;

| Cor da casca | Classificação por Peso | Peso Dúzia | Peso Unitário Mínimo | Classificação da Qualidade |
|--------------|------------------------|------------|----------------------|----------------------------|
| Branca       | Tipo 3 (grande)        | 660 g      | 55 g                 | Classe A                   |

- h) serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
  - 1) alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);
  - 2) mumificação (ovo seco);
  - 3) podridão (vermelha, negra ou branca);
  - 4) presença de fungos externa ou internamente;
  - 5) cor, odor ou sabor anormais;
  - 6) ovos sujos externamente ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;
  - 7) rompimento da casca e da membrana testácea;



- 8) contêm substâncias tóxicas.

### **3.3 PRAZO DE VALIDADE:**

A validade do produto deverá ser de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento.

### **3.4. EMBALAGEM:**

a) Os ovos deverão ser acondicionados em bandejas apropriadas de papelão forte, inodoro, seco e refratário à umidade, com divisões celulares para 30 (trinta) unidades, embaladas com plástico transparente, colocadas em caixas de papelão reforçado, contendo 10 (dez) bandejas separadas por reforço de papelão do mesmo material. A embalagem deverá ser limpa, sem mau cheiro por ovos anteriormente quebrados, ou qualquer outra causa;

b) As embalagens individuais entregues devem vir embaladas pelo próprio produtor em invólucro de plástico incolor, atóxico e devidamente etiquetado com os seguintes dados: identificação do produto, nome e endereço do produtor, marca do produto, validade, data de embalagem, tipo, peso líquido e número de registro no Órgão competente (carimbo do registro do SIF)

c) Os ovos devem ser acondicionados evitando-se colocar ovos grandes em células pequenas ou pouco profundas;

d) As embalagens (bandejas e caixas), não deverão conter ovos de tipos diferentes, sendo que este deve estar impresso na caixa;

e) Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

### **3.5. ROTULAGEM DO OVO**

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial, a Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005, do M.A.A., Resolução nº 5 de 5/07/91, CIPOA/MA e Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90) e com as especificações que constam a seguir:

No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações

- 1- identificação do produto com a marca;
- 2- nome, endereço e CNPJ do produtor/embalador;
- 3- data da embalagem e prazo ou data de validade ou data de vencimento;
- 4- classificação segundo a coloração da casca, peso e classe de qualidade;
- 5- peso líquido;
- 6- condições de transporte e armazenamento, inclusive empilhamento máximo;
- 7- número de registro do rótulo do produto no SIF/DIPOA;
- 8- carimbo padronizado do SIF.



#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A entrega deverá ser feita duas vezes na semana, às segundas e às quintas-feiras (podendo haver alteração), em conformidade com relação expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar.

A entrega do produto deverá ser das 08:00 às 16:00h, impreterivelmente.

As mercadorias das escolas da zona urbana deverão ser entregues nas unidades escolares ponto a ponto (conforme ANEXO I.B) e as mercadorias das unidades escolares “Tradicionais”, na Secretaria de Educação.

NÃO será aceito, em hipótese alguma que mercadorias não entregues nas escolas no horário estabelecido acima, sejam entregues na Secretaria de Educação.

É solicitado, a cada entrega, que antes de serem distribuídas as mercadorias nas escolas, os caminhões se dirijam à Secretaria de Educação a fim de atestar a qualidade e quantidade das mercadorias.

Não havendo disponibilidade da mercadoria solicitada, a empresa deverá antecipadamente à entrega, entrar em contato com a Divisão de Alimentação Escolar a fim de combinar as possíveis substituições.

As verduras deverão ser transportadas em sacos transparentes atóxicos e as frutas e legumes deverão ser transportados em saco plástico transparente atóxico ou caixas plásticas, tipo monobloco higienizadas em perfeito estado de conservação, obedecendo à quantidade para cada Unidade Escolar e cada saco ou caixa deverá conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

- Nome do Produto;
- Data de entrega;
- Quantidade expressa em quilograma; e,
- Nome da Escola/Creche.

As mercadorias destinadas às escolas “Tradicionais” deverão ser entregues em caixa de papelão.

As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos produtos.

Os produtos serão consumidos na mesma semana de entrega, sendo que os produtos que não obedecerem a este critério estarão sujeitos à devolução, com imediata reposição pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

Caso a quantidade não corresponda à solicitada e/ou a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação.



**ANEXO I.B – RELAÇÃO DE LOCAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**OBJETO:** Registro de preços Fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

| UNIDADE DE RECEBIMENTO                                | ENDEREÇO                                                |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| E.M. ALTAMIRA DE CASTRO VIEIRA COLUCCI                | RUA DA CACHOEIRA, Nº 123 - BARRA VELHA                  |
| E.M. ANA MÁRCIA DE JESUS SANTOS                       | RUA HEGINA DE OLIVEIRA, Nº 45 - ITAQUANDUBA             |
| E.M. ANNA LEITE JULIÃO TORRES, PROF <sup>a</sup> .    | RUA. BENEDITO LEITE SILVA JUNIOR - Nº 201 - BEXIGA      |
| E.M. ANTONIO MARQUES NOGUEIRA                         | RUA CORONEL VICENTE FARIA LIMA - 1103 - ÁGUA BRANCA     |
| E.M. BENEDITA SALINAS SANTOS (DONA FILHINHA)          | RUA BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO, 337 - BARRA VELHA       |
| E.M. CAROLINA DE MORAES SILVA                         | ANTONIO LISBOA ALVES, Nº 42 - VILA                      |
| E.M. DERCY ANDRADE DE CASTRO, PROF <sup>a</sup>       | RUA DAS ARARAS, Nº 100 - PORTINHO                       |
| E.M. DUMARA VERZEGNASSI                               | RUA OLIMPIO GARCIA SANTANA MARTINS, Nº 80 – BARRA VELHA |
| E.M. EMANUEL DAVID DOS SANTOS CRUZ                    | RUA OLIMPIO JOSÉ DOS SANTOS - 350 - ITAQUANDUBA         |
| E.M. EURIPEDES DA SILVA FERREIRA                      | RUA BAHIA, Nº 205 – BARRA VELHA                         |
| E.M. EVA ESPERANÇA SILVA                              | RUA. ANGELINA PINTO DE OLIVEIRA, Nº 409 - ÁGUA BRANCA   |
| E.M. IRACEMA FRANÇA LOPES CORREA, PROF <sup>a</sup> . | RUA ANGELINA PINTO DE OLIVEIRA, Nº 277 – ÁGUA BRANCA    |
| E.M. JOSÉ ANTONIO VERZEGNASSI, PROF.                  | RUA ANGELINA PINTO DE OLIVEIRA, Nº 305 – ÁGUA BRANCA    |
| E.M. JOSÉ BENEDITO DE MORAIS, PROF.                   | RUA FLORINDA MARIA DE JESUS, Nº 260 – REINO             |
| E.M. LEONARDO REALE, PREF.                            | RUA PROJETADA 170, Nº 182 – ARMAÇÃO                     |
| E.M. LUIZA APARECIDA DE SOUZA TANGERINO               | AV. MARIO COVAS JUNIOR, 14.326 - ITAPECERICA            |
| E.M. SENADOR MAJOR OLÍMPIO                            | RUA CRISPIM DIAS PINTO, Nº360, REINO                    |
| E.M. MARIA APARECIDA BRAGA ROMAN                      | AV. RIACHUELO, Nº 6265 - PRAIA GRANDE                   |



|                                                                                                                                                          |                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| E.M. MARIA CATARINA DE CAMARGO ROEFERO                                                                                                                   | PEDRO RIBEIRO PONTES - 46 - REINO                       |
| E.M. MARIA LEONOR MARQUES FAZZINI                                                                                                                        | AV. LEONARDO REALE, Nº 4.080 - ARMAÇÃO                  |
| E.M. MARIA THEREZA DE F. VIDAL, PROF <sup>a</sup> .                                                                                                      | AV. JOSÉ PACHECO DO NASCIMENTO Nº 10.645 - SÃO PEDRO    |
| E.M. MERCIA DO NASCIMENTO DIAS, PROF <sup>a</sup> .                                                                                                      | RUA UBATUBA, Nº 280 – SACO DA CAPELA                    |
| E.M. NILCE SIGNORINI, PROF <sup>a</sup>                                                                                                                  | AV. RIACHUELO, Nº 3.947 – PORTINHO                      |
| E.M. OPHÉLIA REALE MONTANHESI, PROF <sup>a</sup> .                                                                                                       | RUA OLÍMPIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 395 – ITAQUANDUBA       |
| E.M. PAULO RENATO COSTA SOUZA                                                                                                                            | ESTRADA DO CAMARÃO, Nº 455 - BARRA VELHA                |
| E.M. RUTH CORREIA LEITE CARDOSO, PROF <sup>a</sup> . DR <sup>a</sup>                                                                                     | RUA GERSON PERES DE ARAÚJO - Nº 331 - BARRA VELHA       |
| E.M. SALVADOR ARENA, DR.                                                                                                                                 | RUA BENEDITO MARIANO LEITE, N º 725 E 735 - BARRA VELHA |
| E.M. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA                                                                                                                            | JOÃO LEITE DOS SANTOS, Nº 333 – BEXIGA                  |
| E.M. SEVERINA BARBOSA DE FARIA - ANEXO, PROF <sup>a</sup> .                                                                                              | RUA JACOB EDUARD TOLEDO Nº 272 - ITAQUANDUBA            |
| E.M. SEVERINA BARBOSA DE FARIA, PROF <sup>a</sup> .                                                                                                      | RUA HEGINA DE OLIVEIRA, Nº 183 - ITAQUANDUBA            |
| E.M. TEREZINHA DE JESUS FERREIRA                                                                                                                         | RUA GERSON PERES DE ARAUJO - 144 - BARRA VELHA          |
| E.M. WALDEMAR BELISARIO                                                                                                                                  | RUA NOVA DOIS, Nº 02 - ITAGUASSÚ                        |
| POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE ILHABELA - PEII                                                                                                            | RUA ANTONIO AYRES DA FÉ, Nº 51 - BARRA VELHA            |
| POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE ILHABELA - PEII                                                                                                            | JOSÉ JOAQUIM DA SILVA Nº 387 - ITAQUANDUBA              |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                   | AV. SÃO JOÃO Nº 277 - PEREQUÊ                           |
| CASA DO CAIÇARA                                                                                                                                          | RUA JOAQUIM SAMPAIO DE OLIVERA Nº 125 - PEREQUÊ         |
| CENTRO DE APOIO SOCIAL AO IDOSO                                                                                                                          | AV. JOSÉ PACHECO DO NASCIMENTO Nº 7570-BAIRRO CURRAL    |
| ESCOLA DE VELA LARS GRAEL                                                                                                                                | RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO Nº 140 – BAIRRO SACO DA CAPELA |
| POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADO DE ILHABELA - PEII                                                                                                            | RUA ANTONIO AYRES DA FÉ Nº 55 – BARRA VELHA             |
| *O SERVIÇO TAMBÉM DEVERÁ CONTEMPLAR UNIDADES ESCOLARES QUE POSSAM VIR A SER REALOCADAS OU CONSTRUÍDAS EM NOVOS ENDEREÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ILHABELA |                                                         |



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**OBJETO:** Registro de preços Fornecimento parcelado de insumos perecíveis para Secretarias Municipal, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

| Item | Qtd | Unid | Especificação | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|-----|------|---------------|-------|------------|-------------|
|      |     |      |               |       |            |             |

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**OBJETO:** Registro de preços Fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio gerente, proprietário ou procurador) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação;
- 2) Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 3) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e cumpre com todos os requisitos de habilitação previstos neste edital;
- 4) Para participação na licitação supramencionada, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO AO ARTIGO 63, IV E § 1º E ARTIGO 68, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**OBJETO:** Registro de preços Fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio gerente, proprietário ou procurador) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e;

( ) Não possui mais de 100 (cem) empregados.

( ) Possui mais de 100 (cem) empregados e atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/21 POR SOCIEDADE COOPERATIVA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**OBJETO:** Registro de preços Fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio gerente, proprietário ou procurador) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

Está organizada sob a forme de sociedade cooperativa e que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Se compromete a realizar a apresentação destes documentos sempre que solicitado, declarando-os aqui como verdadeiros.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
(assinatura do representante legal)

**Obs: DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA APENAS PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS.**



**ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (-)/2024**

**PROC. ADM. Nº13.908/2024**

**HOMOLOGAÇÃO EM:** (-) de (-) de 2024.

**OBJETO:** Registro de preços Fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

**PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado em até xx (-) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a entrega do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega será de xx (-) dias de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.  
O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento será parcelado de acordo com os quantitativos elencados na Autorização de fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ser efetuada na (-) Rua xxxx nº xxxx bairro: xxxx, Ilhabela/SP – CEP xxx.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** (-)

**PRAZO DE VALIDADE DA ARP:** 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE (-)** – Responsável pelo Gerenciamento da ARP Titular: (-)  
/ Responsável pelo Gerenciamento da ARP Substituto: (-).

**PREGÃO PROTOCOLADO JUNTO AO SISTEMA AUDESP CONFORME PROTOCOLO Nº 2024000000(-).**



O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com inscrição no C.N.P.J. nº 46.482.865/0001-32, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, neste ato representada pelo Sr. Antonio Luiz Colucci, Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa (-), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., Município de ...../....., representado (a) pelo (a) ....., portador do RG: ....., inscrito no CPF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária do processo em epígrafe, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com **Lei Federal 14.133/2021** e seus atos regulamentadores; **Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais e Decreto Municipal 9.795, de 03/04/2023**; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para aquisição de (-).
- 1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
  - 1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) estão relacionadas a esta ATA (anexo I).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será: Prefeitura Municipal de Ilhabela através da Secretaria Municipal de .....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: (caso houver)

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....



#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública Municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÕES

- 5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2.** Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.3.** Para aquisição dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo estipulado, contados a partir do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.
- 5.4.** Cada 'Autorização de fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:
- 5.4.1.** Objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 5.4.2.** Número do Registro de Preços;
  - 5.4.3.** Valor da Ordem de Fornecimento;
  - 5.4.4.** Prazo de Entrega;
  - 5.4.5.** Local da Entrega;
  - 5.4.6.** Descrição e quantificação do(s) item(ns).
- 5.5.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
- 5.6.** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



- 5.6.1.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de fornecimento;
- 5.6.2.** Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.7.** Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 5.8.** Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 5.9.** A apresentação de um pedido de prorrogação de prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
- 6.2.** A DETENTORA deverá realizar entrega no local indicado na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
- 7.2.** O pagamento será efetuado em até xx (-) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.
  - 7.2.1.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

**8.2.3.** No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, O Órgão Gerenciador poderá:

**8.3.1.** Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

**8.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.4.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.4.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**8.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.5.1.** Por razão de interesse público; ou.

**8.5.2.** A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**9.1.** Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**9.2.** Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**9.3.** Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.5.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**9.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;

**9.7.** Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**10.1.** A SECRETARIA GERENCIADORA por si e através de seu gestor, se obriga a:

**10.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, e respectiva vigência.



**10.1.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**10.1.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**10.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**10.1.5.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

**10.1.6.** Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

**10.1.7.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

**10.1.8.** Comunicar aos gestores das demais SECRETARIAS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente ARP.

**10.2.** A SECRETARIA PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor, se obriga a:

**10.2.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

**10.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, mantendo a SECRETARIA GERENCIADORA informada a respeito.

**10.2.3.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a SECRETARIA GERENCIADORA eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**10.2.4.** Informar a SECRETARIA GERENCIADORA, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, para o respectivo fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE



- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3.** Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.5.** Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 12.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.2.** Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.3.** Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

- 13.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



- 13.2.** Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- 14.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

#### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/2024

| Item | Descrição    | Qtde. | U.N. | MARCA    | Vlr. Unit. | Vlr. Total        |
|------|--------------|-------|------|----------|------------|-------------------|
| 1    | xxxxxxxxxxxx | xxx   | xxx  | xxxxxxxx | R\$ xxxxx  | R\$ xxxxx         |
| 2    | xxxxxxxxxxxx | xxx   | xx   | xxxxxxx  | R\$ xxxxx  | R\$ xxxxx         |
|      |              |       |      |          |            | TOTAL R\$ xxxxxxx |

Ilhabela – SP, (-) de (-) de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
ANTONIO LUIZ COLUCCI  
Prefeito Municipal

DETENTORA:

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL)  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
(-)



**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*